



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, E DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL (TRANSMISSÃO/BROADCAST) E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, COM ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO – 31 (TRINTA E UM) ITENS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO – **ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES:** NÃO PERMITIDA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.498,68 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: 26/10/2026 às 09h00min

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 08h:59min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2026 às 09h:00min

LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para**

Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba – Goiás - CEP 75.640-103

CNPJ Nº 25.066.945/0001-37 – www.camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo profissional (transmissão/broadcast) e respectivos acessórios, destinados à estruturação do sistema de captação, produção, sonorização, exibição e transmissão das sessões do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, incluindo a entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas mínimas e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

- 1.2. A licitação será dividida em 31 (trinta e um) itens, conforme quadro constante do item 1.4 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Todos os itens são de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.5. O valor total estimado do registro de preços é de **R\$ 62.502,68 (sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, sendo os valores unitários e totais estimados de cada item os constantes do quadro do item 1.4 do Termo de Referência, os quais constituem o preço máximo aceitável para cada item.
- 1.6. A licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto federal nº 11.462/2023, justificando-se pela previsão de entregas parceladas (art. 3º, inciso II, do referido Decreto), conforme item 3.5 do Termo de Referência.
- 1.7. As quantidades constantes do quadro do item 1.4 do Termo de Referência são as **quantidades máximas** a serem registradas para cada item (art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a emissão de cada Nota de Empenho decorrente da Ata (Decreto nº 11.462/2023). As despesas correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, na classificação abaixo ou em outra que vier a substituí-la:

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de consumo;

Sub Elemento: 17 – Material para processamento de dados;

Ficha/Fonte: 0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de consumo;

Sub Elemento: 26 – Material elétrico e eletrônico;

Ficha/Fonte: 0011.000 – 100.0



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de consumo;

Sub Elemento: 29 – Material para áudio vídeo e foto;

Ficha/Fonte: 0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub Elemento: 20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas,;

Ficha/Fonte: 0016.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Sub Elemento: 30 – Máquinas e equipamentos energéticos;

Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Sub Elemento: 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;

Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Sub Elemento: 35 – Equipamentos de processamento de dados;

Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Sub Elemento: 39 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos;

Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no endereço <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que se enquadrem como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites ali previstos.
- 4.2. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, ou que incorram em alguma das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Piracanjuba ou com agente



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. reunidos em consórcio, tendo em vista a natureza divisível do objeto, licitado por item, e a sua baixa complexidade, que não exigem a soma de capacidades técnicas ou financeiras para a execução de cada item (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. *considerando que todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

4.4.1.2. *as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;*

4.4.1.3. *entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Piracanjuba/GO, e por empresas sediadas regionalmente aquelas situadas na região Sul Goiano, conforme a divisão regional da Secretaria de Estado da Economia/Planejamento do Estado de Goiás;*

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, de frete, instalação, configuração, testes e garantia, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba – Goiás - CEP 75.640-103

CNPJ Nº 25.066.945/0001-37 – www.camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo e na forma do item 9.1 deste Edital.
- 5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. marca e modelo de cada item ofertado;
- 6.1.3. fabricante de cada item ofertado;

Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba – Goiás - CEP 75.640-103

CNPJ Nº 25.066.945/0001-37 – www.camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de garantia (mínimo de 12 meses) e demais características técnicas do equipamento ofertado.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete até a sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, instalação, configuração, testes, garantia, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. A indicação de marcas e modelos no Termo de Referência tem caráter meramente referencial de padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações mínimas, na forma dos itens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante deverá cotar a **quantidade total** prevista para cada item no quadro do item 1.4 do Termo de Referência, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 7.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, e assim sucessivamente.
 - 7.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no endereço <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Considerando que todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

123/2006.

- 7.18. Havendo proposta ou lance de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma do item 4.4.1.3, com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, será assegurado à primeira, pela ordem de classificação, o direito de preferência para oferecer nova proposta, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.
- 7.18.2. A licitante sediada local ou regionalmente melhor classificada no intervalo previsto no item 7.18 terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a licitante convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes sediadas local ou regionalmente que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A condição de empresa sediada local ou regionalmente será aferida pelo endereço da sede constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
 - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
 - 2) empresas brasileiras;
 - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 7.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, correspondente ao valor unitário estimado de cada item constante do quadro do item 1.4 do Termo de Referência.
- 8.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a negociação de que trata o item 7.21, permanecer com valor unitário superior ao valor unitário estimado do respectivo item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos equipamentos e dos serviços de instalação, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou declarações do fabricante.
- 8.5.3. Quando o licitante ofertar equipamento de marca ou modelo diverso daquele indicado como referência no Termo de Referência, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações mínimas é obrigatória, não sendo suficiente a simples alegação de similaridade (itens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência).
- 8.5.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.4.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.4.2. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, passando-se à análise da proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente.*

8.5.4.3. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise, e deverão ser recolhidos pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final da licitação, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, por meio do sistema, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

sanções previstas neste Edital.

- 9.1.1. O não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 caracteriza a infração prevista no inciso IV do item 21.1 deste Edital.
- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:
 - 9.3.1. cadastro na plataforma Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br/>;
 - 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
 - 9.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).
 - 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.3.5.1.** *Havendo indícios de tentativa de burla às sanções, verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, o Pregoeiro diligenciará para apurar a ocorrência, convocando o licitante para manifestação previamente à sua inabilitação.*
 - 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma Bolsa Nacional de Compras, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
 - 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes da plataforma <https://bnc.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada quando solicitada.
 - 9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Exigências de habilitação

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9.1. Habilitação jurídica

- 9.9.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.4. Sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 9.9.1.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.9.1.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial:** expedida pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG ou, para licitantes sediadas



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba
em outras unidades da federação, pela Junta Comercial da respectiva sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública, para fins de comprovação da situação cadastral, do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e da composição societária e administração vigentes;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.9.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.2.1.1. Inscrição no CNPJ ou no CPF: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.1.2. Fazenda Nacional: certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.2.1.3. FGTS: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.9.2.1.4. Justiça do Trabalho: prova de inexistência de débitos inadimplidos, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.9.2.1.5. Fazenda Estadual: prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.2.1.6. Fazenda Municipal: prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.9.2.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar ao licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas, cabendo ao Pregoeiro validar o seu conteúdo.

9.9.3. Qualificação econômico-financeira

9.9.3.1. Certidão negativa de falência: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se outro prazo de validade constar expressamente do documento (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.9.3.1.1. na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar certidão



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo;

- 9.9.3.1.2. *caso a certidão seja emitida por sistema que não abranja a totalidade das varas ou comarcas competentes, a licitante deverá apresentar, complementarmente, certidão específica das demais unidades judiciárias, ou declaração do próprio órgão expedidor acerca da abrangência da certidão apresentada;*

9.9.4. Qualificação técnica

- 9.9.4.1. **Atestado de capacidade técnica:** a qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste Edital e pela apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou a instalação de equipamentos de informática, áudio e vídeo profissional compatíveis com o(s) item(ns) a que concorre (item 14.3.1 do Termo de Referência).

9.9.5. Declarações

- 9.9.5.1. **Declaração unificada:** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sem prejuízo das declarações assinaladas no sistema eletrônico na forma do item 4.4.

- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado do licitante.
- 9.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá sanar erros



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. indicar, para cada item adjudicado, a marca, o modelo, o fabricante, a descrição técnica do equipamento ofertado, o prazo de garantia, o valor unitário e o valor total, ajustados ao último lance ou ao valor negociado;
 - 10.1.3. vir acompanhada do catálogo técnico, da ficha técnica ou da declaração do fabricante de cada equipamento ofertado de marca ou modelo diverso da referência, na forma do item 8.5.3;
 - 10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no sítio da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br/>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, os licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
 - 11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
 - 12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio da Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado **por item** ao licitante declarado vencedor de cada item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. Homologado o resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma do item 15.1 deste Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata de Registro de Preços (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).
- 14.2. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem custo adicional para a Administração, com reparo ou substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação e disponibilização de equipamento reserva equivalente sempre que a retirada do item exceder esse prazo, nos termos dos itens 9.4 e 9.5 do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário de cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, formulada antes do seu término e aceita pela Administração.
- 15.1.2. A Ata poderá ser encaminhada para assinatura por meio eletrônico, admitida a assinatura digital mediante certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma gov.br.
- 15.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3. Serão registrados na Ata o preço, a marca, o modelo e o quantitativo do licitante vencedor de cada item, sendo a quantidade máxima registrada a constante do quadro do item 1.4 do Termo de Referência.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 15.4. Será formado **cadastro de reserva** com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da etapa competitiva (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.4.1. Após a homologação e antes da assinatura da Ata, os licitantes serão convocados pelo sistema para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, manifestar interesse em integrar o cadastro de reserva com o preço do vencedor.
- 15.4.2. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será verificada quando de sua eventual convocação.
- 15.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, ou de não comprovar a manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e, sendo este inexistente ou insuficiente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, frustrada essa hipótese, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, observado o valor estimado (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. A Câmara Municipal de Piracanjuba/GO será o órgão gerenciador e o único contratante, ficando dispensado o procedimento de intenção de registro de preços (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). **Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.**
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata.
- 15.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes para um mesmo item, tendo em vista o local único de entrega (Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO) e a ausência de variação de forma de acondicionamento ou de quantidade por pedido (art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.9. Durante a vigência da Ata, a Câmara Municipal de Piracanjuba não participará de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se comprovada a inviabilidade de atendimento pela presente Ata (art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 (art. 82, inciso VI):
- 15.11.1. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a sua redução; não havendo êxito, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação;
- 15.11.2. quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá rever o preço registrado; não comprovadas as razões do pedido, este será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

15.12. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ele (art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

- a) descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou não cumprir a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do item 15.11.2;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12.1. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados.

15.13. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da Ata, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DAS AQUISIÇÕES DECORRENTES DA ATA

16.1. Não haverá celebração de termo de contrato. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Nota de Empenho** e da respectiva **Ordem de Fornecimento**, observados os preços e os quantitativos registrados (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.1. A Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é o instrumento que rege as obrigações do fornecedor registrado, inclusive as de entrega, instalação, configuração, garantia e assistência técnica, às quais se vinculam a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, juntamente com este Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

16.1.2. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da emissão de cada Nota de Empenho.

16.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento serão encaminhadas ao fornecedor registrado por meio eletrônico, considerando-se recebidas na data do envio, salvo comprovada falha técnica.

16.2.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em retirar a Nota de Empenho ou em cumprir a Ordem de Fornecimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejará o cancelamento do registro e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

16.3. As obrigações de garantia dos equipamentos subsistirão pelo prazo previsto no item 14.2, ainda que encerrada a validade da Ata de Registro de Preços.

16.4. A partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento será contado o prazo improrrogável de **10 (dez) dias corridos** para entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento previsto no item 18.4.

16.5. Previamente à emissão de cada Nota de Empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da Ata.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o fornecedor deverá regularizar a sua situação no prazo



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), ressalvada a alteração dos preços registrados prevista no item 15.11.
- 17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4. A entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento de todos os equipamentos deverão ocorrer, obrigatoriamente, no **Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO**, em pleno estado de funcionamento, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão de cada Ordem de Fornecimento, não se admitindo entrega em depósito, almoxarifado ou outra dependência, nem entrega parcial das quantidades constantes de cada Ordem de Fornecimento (itens 9.1, 9.9 e 10.1 do Termo de Referência).
 - 18.4.1. O prazo fixado no item 18.4 aplica-se a cada Ordem de Fornecimento e é improrrogável, notadamente em relação às ordens destinadas à conclusão da reforma Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, razão pela qual nenhum item poderá ser entregue fora do prazo, sujeitando-se a contratada inadimplente às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 18.5. O **recebimento provisório** de cada item ocorrerá de forma individual e independente, mediante vistoria técnica e testes de funcionamento no Plenário, tão logo o equipamento seja entregue, instalado e configurado pela contratada responsável, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 9.2 e 10.5 do Termo de Referência.
- 18.6. O **recebimento definitivo** de cada item ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços e a manutenção da instalação, da configuração e da integridade do equipamento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.6 do



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Termo de Referência.

- 18.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos pela contratada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens e da instalação, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as detalhadas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), destacando-se as seguintes:
- 19.2. São obrigações da Contratante:
- 19.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 19.2.2. proporcionar à Contratada acesso ao Plenário nos dias e horários previamente ajustados, bem como as demais facilidades necessárias à instalação, à configuração e aos testes dos equipamentos;
 - 19.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 19.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
 - 19.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 19.2.6. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3. São obrigações da Contratada, que deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 19.3.1. fornecer, transportar, instalar, configurar e testar o equipamento correspondente a cada item adjudicado, integralmente no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, no prazo improrrogável fixado no item 18.4, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia;
 - 19.3.2. entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, fontes, drivers, licenças e certificado de garantia;
 - 19.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços (art.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

120 da Lei nº 14.133/2021);

- 19.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações, inclusive durante o período de garantia;
- 19.3.5. comunicar à Contratante, por escrito e de imediato, os motivos que possam comprometer o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 19.3.6. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- 19.3.7. indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.3.8. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento de cada item será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da certificação de que o(s) equipamento(s) foi(ram) entregue(s), instalado(s) e configurado(s) de forma devida no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada (item 8 do Termo de Referência).
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro, caso a contratada não regularize sua situação.
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pela variação pro rata die do INPC.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- I – der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - II – der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 21.2.2. O atraso injustificado na entrega, instalação ou configuração do objeto sujeitará a contratada à **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 21.2.3. Considerando que o prazo de entrega é improrrogável e condicionante da conclusão da reforma do Plenário, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos será considerado inexecução total do item correspondente, sem prejuízo do cancelamento do registro e da contratação de terceiros às custas da contratada inadimplente, e será tratado como falta grave para fins de dosimetria da penalidade (item 13.2 do Termo de Referência).
 - 21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ou adjudicado do item.
 - 21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado ou adjudicado do item.
 - 21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como nas dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor registrado do item (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.2.11. A multa será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba e, se superior a eles, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 21.2.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021); a



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

- 21.2.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente por forma eletrônica**, no sistema, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração e será divulgada no sítio <https://bnc.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no sítio da Bolsa Nacional de Compras, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e todas as comunicações serão formalizadas por meio da plataforma, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.13. A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Piracanjuba poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).
- 23.13.1. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes.
- 23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, não é considerado documento novo aquele que comprove condição já atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 23.15. O Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos da fase preparatória que não



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

integram este Edital encontram-se nos autos do processo administrativo, com vista franqueada aos interessados, e serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Piracanjuba, na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Piracanjuba/GO, 16 de outubro de 2026.

Larissa de Almeida Silva
Port. 018/2023

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo profissional (transmissão/broadcast) e respectivos acessórios, destinados à estruturação do sistema de captação, produção, sonorização, exibição e transmissão das sessões do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, compreendendo 31 (trinta e um) itens, conforme quantitativos máximos e especificações técnicas mínimas constantes do item 1.4 deste Termo de Referência.

1.2. A entrega, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e a garantia de todos os itens deverão ser realizados integralmente no Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, não se admitindo entrega em local diverso nem instalação parcial ou fracionada em outro ambiente.

1.3. O objeto contratado deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas mínimas de qualidade, desempenho e compatibilidade constantes do item 1.4 deste Termo de Referência, admitida a indicação de marcas apenas como referência de padrão de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade, nos termos do item 6.5, e não como exigência restritiva de marca específica.

1.4. Relação dos itens, quantidades máximas a serem registradas, especificações técnicas mínimas e valores unitários e totais estimados, apurados em pesquisa de preços (item 6):

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Switch de rede gerenciável, com no mínimo 8 portas RJ45 Ethernet 2,5 GbE (10/100/1000/2500 Mbps), interfaces de uplink de até 10 GbE, gerenciamento centralizado, suporte a VLAN, STP/RSTP, controle de fluxo, espelhamento de portas, jumbo frames e capacidade de comutação compatível com aplicações profissionais. Referência de qualidade: Ubiquiti UniFi Flex 2.5G-8 10GbE SFP Gerenciável, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.974,80	1.974,80
02	Caixa acústica ativa vertical tipo Line Array, biamplificada, com 6 alto-falantes de 4" e driver de agudos, potência mínima de 200 W RMS, resposta de frequência aproximada de 100 Hz a 18 kHz, SPL mínimo de 110 dB, entrada XLR balanceada, proteção contra clip e alimentação bivolt. Referência de qualidade: Oneal OPB-604+, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	6	Un.	1.789,72	10.738,32
03	Teleprompter universal profissional, compatível com câmeras, smartphones e tablets, com vidro óptico, área útil aproximada de 19 x 12 cm, suporte para smartphones de aproximadamente 55 a 80 mm, controle remoto Bluetooth, anéis adaptadores para lentes de 58/67/72/77/82 mm, rosca 1/4" e suporte Cold Shoe. Referência de qualidade: Ulanzi RT02, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	495,55	495,55
04	Controlador profissional programável, com no mínimo 32 (trinta e duas) teclas LCD personalizáveis, possibilidade de criação de atalhos, macros, perfis e páginas, integração com softwares e plugins, conexão USB e compatibilidade com Windows e macOS. Referência de qualidade: Elgato Stream Deck XL (32 teclas), ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.856,74	1.856,74
05	Suporte vertical para caixas acústicas, desenvolvido especificamente para instalação e fixação das caixas OPB-604+ / OSA-404X, com estrutura metálica reforçada, sistema de fixação por parafusos, acabamento em pintura eletrostática resistente, proporcionando montagem firme e segura em posição vertical. Deve acompanhar todos os elementos necessários à instalação. Referência de qualidade: suporte Oneal OSA-404X para OPB-604+, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4	Un.	305,20	1.220,80



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
06	Câmera PTZ profissional, sensor CMOS de 1/2,8", resolução Full HD 1920 x 1080 a 60 fps, zoom óptico de 12x, zoom digital de até 16x, foco automático/manual, Pan de aproximadamente $\pm 170^\circ$ e Tilt de -30° a $+90^\circ$, saída HDMI e USB 3.0, transmissão IP, PoE, suporte a ONVIF, RTSP, RTMP, VISCA e Pelco, redução de ruído 2D/3D e presets. Referência de qualidade: NEOiD PTZ USB PRO Gen2, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4	Un.	5.555,49	22.221,96
07	Rack/suporte de estúdio para mesa de som e equipamentos, com estrutura metálica reforçada, regulagem de altura, largura e inclinação, compatibilidade com equipamentos de diferentes dimensões, rodízios para movimentação, capacidade mínima de carga de 50 kg e acabamento preto. Referência de qualidade: Rack Studio ASK L19 para mesa de som/amplificador, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	225,64	225,64
08	Kit de teclado e mouse sem fio, teclado padrão ABNT2, conexão wireless 2,4 GHz por receptor USB, teclas multimídia, mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, alimentação por pilhas, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e demais plataformas compatíveis. Referência de qualidade: Dell KM3322W, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	207,00	207,00
09	Tripé pedestal profissional para caixa acústica, estrutura reforçada em aço, acabamento preto, encaixe superior padrão de 35 mm, altura regulável aproximadamente entre 1,0 e 1,8 m, capacidade mínima de 40 kg, trava e pino de segurança e base dobrável de três pernas. Referência de qualidade: Tripé Pedestal para Caixa Acústica Reforçado, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	249,80	499,60
10	Gabinete para computador tipo Mid-Tower, estrutura em aço, painel frontal em mesh para ventilação, lateral em vidro temperado, compatibilidade com placas Micro-ATX e Mini-ITX, fonte ATX, slots de expansão, suporte para múltiplas ventoinhas, radiador de até 240 mm, cooler de CPU de aproximadamente 165 mm e espaço adequado para placa de vídeo e gerenciamento de cabos. Referência de qualidade: Acegeek Stratus Mesh Mid-Tower, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	468,16	468,16
11	Flight Case profissional para subwoofer, desenvolvido para acomodação e transporte de caixas da linha Yamaha DXS15/DXS15mkII, dimensões internas compatíveis com o equipamento, estrutura reforçada, revestimento interno acolchoado, tampa removível ou articulada, rodízios reforçados, alças laterais e fechos metálicos. Referência de qualidade: Flight Case para Yamaha DXS15/DXS15mkII com rodas, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	1.731,62	3.463,24
12	Air Cooler de alto desempenho para processador, capacidade de dissipação mínima de 250 W, sistema com múltiplos heat pipes, duas ventoinhas de 120 mm PWM, display integrado para monitoramento de temperatura/uso da CPU, iluminação ARGB e compatibilidade com soquetes Intel LGA1700 e AMD AM4/AM5. Referência de qualidade: Rise Mode Temp 6 Pro ARGB com Display, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	229,09	229,09
13	Processador Intel, 10 núcleos (6 Performance + 4 Efficient), 16 threads, 20 MB de cache, frequência Turbo de até 4,70 GHz, TDP base de 65 W, suporte a DDR4-3200, PCIe 5.0/4.0 e soquete LGA1700, sem gráficos integrados. Referência de qualidade: Intel Core i5-14400F, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.298,13	1.298,13
14	Placa de vídeo dedicada, GPU NVIDIA GeForce RTX 3060 ou equivalente, mínimo de 8 GB GDDR6, interface de memória de 128 bits, PCIe 4.0, suporte a Ray Tracing e tecnologias de aceleração gráfica, capacidade para até 4 monitores e múltiplas saídas HDMI/DisplayPort. Referência de qualidade: GeForce RTX 3060 Gaming OC 8 GB, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	2.413,22	2.413,22



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
15	Placa-mãe Micro-ATX, chipset Intel B760, soquete LGA1700, compatível com processadores Intel Core de 12ª, 13ª e 14ª gerações, 4 slots DDR4, suporte a até 128 GB, PCIe 4.0 x16, 2 slots M.2 PCIe 4.0, portas SATA, rede Ethernet 2,5 GbE e USB 3.2. Referência de qualidade: ASUS Prime B760M-A D4, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.223,04	1.223,04
16	Medusa de áudio profissional de 4 vias, com 4 conectores Combo XLR/P10, 4 conectores XLR macho na extremidade, vias numeradas e identificadas, multicabo blindado de 15 metros, condutores adequados para áudio balanceado, caixa metálica resistente e proteção mecânica. Referência de qualidade: Medusa 4 Vias com Conectores Combo – 15 m, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	446,51	893,02
17	Medusa de áudio profissional de 6 vias, com 6 conectores XLR fêmea e 6 XLR macho, multicabo blindado de 20 metros, vias individualmente identificadas, condutores adequados para áudio balanceado, caixa metálica resistente e proteção mecânica para uso profissional. Referência de qualidade: Medusa Multisom 6 Vias XLR – 20 m, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	594,20	594,20
18	SSD NVMe, capacidade mínima de 500 GB, formato M.2 2280, interface PCIe Gen4 x4 NVMe, leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s, gravação mínima de 4.100 MB/s e resistência mínima de 100 TBW. Referência de qualidade: WD Green SN3000 500 GB WDS500G4G0E, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	575,77	575,77
19	Memória RAM para desktop, capacidade de 16 GB, padrão DDR4, frequência mínima de 3200 MT/s, latência CL16, módulo DIMM de 288 pinos, não-ECC, unbuffered, tensão de aproximadamente 1,35 V e suporte a perfis XMP. Referência de qualidade: Kingston FURY Beast 16 GB DDR4 3200 CL16, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.091,56	1.091,56
20	Smart TV de 43 polegadas, tecnologia QLED, resolução Full HD, painel VA, taxa de atualização de 60 Hz, HDR10/HLG, sistema Google TV, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth, Google Cast, no mínimo 2 HDMI, USB, LAN, entrada para antena e sistema de áudio Dolby Audio. Referência de qualidade: TCL 43S5K, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	1.657,02	3.314,04
21	Monitor ultrawide de 34 polegadas, painel VA curvo 1000R, proporção 21:9, resolução mínima 3440 x 1440, taxa de atualização de 165 Hz, tempo de resposta de 1 ms, HDR10, AMD FreeSync Premium, DisplayPort, HDMI e compatibilidade VESA. Referência de qualidade: Samsung Odyssey G5 34", ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	2.060,37	2.060,37
22	Hub USB 3.0, com 7 portas USB Tipo-A, velocidade de transferência de até 5 Gbps, conexão USB 3.0 ao computador, alimentação externa, compatibilidade com Windows/macOS/Linux, Plug and Play e proteção contra sobrecorrente, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito. Referência de qualidade: TP-Link UH700, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	307,30	307,30
23	Cabo HDMI de alta velocidade, macho-macho, comprimento de 10 metros, suporte a resolução 4K a 60 Hz, Full HD, HDR e 3D, largura de banda mínima de 18 Gbps, transmissão digital de áudio e vídeo e blindagem contra interferências eletromagnéticas. Referência de qualidade: Cabo HDMI Vention Premium 4K 10 m Blindado, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	56,96	113,92
24	Fonte de alimentação para computador, potência nominal de 750 W, padrão ATX 3.1, totalmente modular, eficiência mínima 80 PLUS Gold ou certificação equivalente (Cybenetics Gold), PFC ativo, entrada bivolt automática, conector nativo 12V-2x6, conectores PCIe, EPS, SATA e periféricos, ventilação de 120 mm e proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrepotência, curto-circuito e sobretemperatura. Referência de qualidade: Cooler Master MWE Gold 750 V3 ATX 3.1, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	805,15	805,15



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
25	Mouse pad/deskpads gamer extra grande, dimensões aproximadas de 120 x 60 cm, superfície em tecido de baixo atrito, base emborrachada antiderrapante, espessura aproximada de 3 mm, bordas costuradas e acabamento preto. Referência de qualidade: Mouse Pad Gamer Speed Extra Grande 120 x 60 cm, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	103,32	103,32
26	Painel/régua para rack padrão 19", destinado à instalação de, no mínimo, 10 (dez) conectores XLR por painel (admitidos painéis com maior número de furações para XLR/Speakon), estrutura metálica resistente, acabamento em pintura eletrostática preta, dimensões compatíveis com rack profissional e fixação segura dos conectores. Referência de qualidade: Kit de 2 Régua para Rack 19" com 10 Conectores XLR, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	51,79	103,58
27	Conector de rede RJ45 tipo EtherCON para montagem em painel, configuração fêmea-fêmea, compatível com cabos Ethernet, construção resistente, contatos adequados para transmissão de dados, fixação em painel e proteção contra poeira e água quando utilizado com sistema de vedação/tampa apropriado. Referência de qualidade: Conector EtherCON RJ45 de Painel IP65 Fêmea-Fêmea, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	285,28	570,56
28	Conector de alimentação tipo PowerCON Outdoor, 3 pinos, capacidade mínima de 20 A/250 V AC, sistema de travamento, contatos de alta condutividade, construção resistente e proteção IP65/IP67 quando devidamente montado/conectado, destinado a equipamentos profissionais de áudio, iluminação e painéis de LED. Referência de qualidade: Kit Conector PowerCON Outdoor IP65 3 Pinos, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4	Un.	169,66	678,64
29	Sistema de microfone de lapela sem fio, composto por 2 transmissores e receptores para câmera, USB-C e Lightning, operação em 2,4 GHz, áudio digital de 48 kHz/24 bits, captação omnidirecional, cancelamento de ruído ambiental, alcance de transmissão de longo alcance, pareamento automático, estojo de carregamento e compatibilidade com câmeras, smartphones e computadores. Referência de qualidade: Hollyland LARK M2 Combo, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.063,72	1.063,72
30	Mesa de som profissional de 12 canais, com entradas para microfone e linha, Phantom Power +48 V, controles individuais de ganho e volume, equalização, saídas principais balanceadas, entradas auxiliares, interface USB para reprodução/gravação, Bluetooth, reprodução MP3 e processador de efeitos digitais integrado. Referência de qualidade: Vedo VDA212L 12 Canais, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un.	1.106,58	1.106,58
31	Suporte de teto para TV, compatível com telas de 37 a 75 polegadas, capacidade mínima de 50 kg, padrão VESA de até 600 x 400 mm, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, regulagem telescópica de altura, inclinação, rotação e passagem interna de cabos. Referência de qualidade: Aquário SAV-6000, ou equivalente/superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	Un.	290,83	581,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS					62.502,68

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de captação de imagem e som e de transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos do Poder Legislativo Municipal.

2.2. O Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO demanda a instalação de equipamentos de captação de imagem e som (câmeras PTZ, teleprompter e sistema de microfones de lapela sem fio), de produção e controle (controlador programável, estação de trabalho composta por processador, placa-mãe, memória, SSD, placa de vídeo, fonte, cooler e gabinete, monitor ultrawide, periféricos e hub USB), de rede (switch gerenciável 2,5 GbE e conectores EtherCON e PowerCON), de sonorização (caixas acústicas line array e respectivos suportes, mesa de som, medusas de áudio, painéis para rack, rack de estúdio, tripés e flight cases) e de exibição (televisores e suportes



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

de teto), de modo a assegurar a transmissão ao vivo e o registro das sessões, audiências públicas e demais atos oficiais.

2.3. A compatibilidade técnica entre os equipamentos adquiridos (conexões, protocolos e padrões de desempenho equivalentes) é essencial ao funcionamento integrado do sistema de transmissão, cabendo à Administração, no ato do recebimento, a verificação da interoperabilidade entre os itens ofertados, ainda que o julgamento das propostas ocorra por item individual, nos termos do item 5.

2.4. A execução do objeto busca assegurar economicidade, eficiência, planejamento e atendimento ao interesse público, em especial diante do fato de que a conclusão da reforma do **Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO está condicionada à entrega e à instalação dos equipamentos ora contratados**, razão pela qual nenhum item poderá ser entregue fora do prazo fixado neste Termo de Referência, conforme item 10.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O valor total estimado da presente contratação, apurado mediante pesquisa de preços juntada aos autos, é de **R\$ 62.502,68 (sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. Embora o valor total estimado desta contratação, isoladamente considerado, seja inferior ao limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração constatou que o somatório das despesas de mesma natureza já realizadas no exercício de 2026, à conta da mesma dotação orçamentária, acrescido do valor da presente contratação, ultrapassa o referido limite. Nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o limite de dispensa é aferido pelo somatório das despesas de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade no exercício financeiro, sendo vedado o fracionamento da despesa para fins de enquadramento na contratação direta. Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação é juridicamente inviável, impondo-se a realização de regular procedimento licitatório, por ser a licitação a regra constitucional (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), assegurando-se, ainda, maior competitividade, isonomia e publicidade em um objeto composto por 31 (trinta e um) itens de segmentos distintos. Conforme levantamento no Portal da Transparência da Câmara Municipal, as aquisições de equipamentos para áudio, vídeo e foto realizadas por dispensa no exercício de 2026, à conta da mesma dotação (elemento 4.4.90.52, subelemento 33), somam R\$ 50.833,14 (empenhos nº 68428, 68155 e 68200), valor que, acrescido do estimado desta contratação (R\$ 62.502,68), totaliza R\$ 113.335,82, superior ao limite de R\$ 65.492,11, conforme detalhado nos itens 6.7 e 12.3 do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A licitação será destinada à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses de afastamento da exclusividade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, se verificadas, deverão ser justificadas nos autos.

3.4. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto federal nº 11.462/2023, justificando-se pela previsão de entregas parceladas (art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023): a estruturação do sistema de transmissão do Plenário poderá ser executada por etapas, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, sem obrigação de aquisição integral e imediata dos quantitativos registrados.

3.6. Os quantitativos do quadro do item 1.4 constituem as quantidades máximas a serem registradas para cada item. O licitante deverá cotar a quantidade total de cada item, não se admitindo proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021), e será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na ata.

3.7. A Câmara Municipal de Piracanjuba/GO será o órgão gerenciador e o único contratante, razão pela qual fica dispensado o procedimento de intenção de registro de preços (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), **não sendo admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes**.

3.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.9. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba – Goiás - CEP 75.640-103

CNPJ Nº 25.066.945/0001-37 – www.camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3.10. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para a hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou de impossibilidade de atendimento (art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é a regra. O objeto da presente contratação — equipamentos de informática, áudio e vídeo profissional e respectivos acessórios — enquadra-se no conceito de bens comuns, pois suas especificações técnicas são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas, de modo que a modalidade adequada é o pregão, de adoção obrigatória para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, realizado preferencialmente na forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º, do mesmo diploma.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo critério de menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza comum do objeto e a impossibilidade de contratação direta por dispensa em razão do somatório das despesas de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.2.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração será alcançada pelo recurso da competitividade entre fornecedores dos ramos de informática, áudio e vídeo profissional, mediante regular e adequado procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto nos arts. 33, inciso I, 34 e 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM

5.2.1. O julgamento por item individual justifica-se em razão da heterogeneidade técnica do objeto, composto por equipamentos de naturezas distintas — vídeo/broadcast (câmeras PTZ, teleprompter, controlador de produção e microfones de lapela sem fio), informática (processador, placa-mãe, memória, SSD, placa de vídeo, fonte, cooler, gabinete, monitor, periféricos, switch de rede e hub USB), áudio (caixas acústicas, mesa de som, medusas, painéis para rack e conectores) e acessórios (suportes, tripés, rack, flight cases, cabos, mouse pad e suportes de TV) —, diferentemente do que ocorre em conjuntos de mobiliário planejado sob medida, nos quais a padronização estética entre as peças exige necessariamente um único fornecedor.

5.2.2. O julgamento por item amplia a competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento (informática, áudio profissional, vídeo/broadcast), tendendo a gerar maior economia para a Administração, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto, cuja compatibilidade técnica entre os itens será verificada pela Administração no ato do recebimento, nos termos dos itens 9.7 e 10.7.

5.2.3. A adoção do julgamento por item, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, é medida que amplia a competitividade, sem comprometer a qualidade técnica exigida para cada equipamento, garantida pelas especificações mínimas constantes do item 1.4, cabendo à fiscalização da Ata de Registro de Preços a verificação da integração final do sistema de transmissão, ainda que os itens sejam adjudicados a fornecedores distintos.

5.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, observados os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances e as regras de prorrogação definidas no edital.

5.4. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o valor unitário e o valor total, já incluídos todos os custos diretos e indiretos (frete até a sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, instalação, configuração, testes, garantia, tributos e demais encargos), bem como a marca, o modelo e a descrição técnica do equipamento ofertado, não se admitindo proposta com valor unitário superior ao valor estimado do respectivo item constante do item 1.4 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), salvo em caso de negociação exitosa, nos termos do art. 61 da mesma Lei.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, e a adjudicação e a homologação serão realizadas por item, com a assinatura de Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, abrangendo os itens a ela adjudicados; as aquisições decorrentes da ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, regendo-se as obrigações de entrega, instalação, garantia e assistência técnica pela própria Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor responsável com base nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 — contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos de amplo domínio, com frete incluso até a sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO —, considerando o exercício financeiro de 2026, com julgamento por item individual, conforme relação de itens, especificações e valores estimados constante do quadro do item 1.4 deste Termo de Referência.

6.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.502,68 (sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, obtido pela média aritmética simples dos preços válidos de cada item, conforme mapa de preços, nota técnica e comprovantes (contratos, atas ou documentos equivalentes do PNCP e capturas de tela dos sítios eletrônicos) juntados ao processo administrativo, item a item, estando os valores unitários e totais estimados de cada item discriminados no quadro do item 1.4.

6.3. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

6.4. A contratada de cada item deverá realizar, quando aplicável, a instalação, a configuração inicial, os testes de funcionamento e a integração do equipamento fornecido ao sistema de transmissão do Plenário, incluindo cabeamento, fixação de suportes e ajustes técnicos necessários ao seu pleno funcionamento. Os itens 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 24 constituem componentes de uma mesma estação de trabalho de produção audiovisual, devendo a contratada de cada um desses itens garantir a compatibilidade do componente fornecido com os padrões especificados (soquete LGA1700, memória DDR4, formato Micro-ATX, SSD M.2 2280 e fonte ATX 3.1) e, quando convocada, prestar o suporte necessário à montagem e aos testes da estação.

6.5. A referência a marcas, modelos ou fabricantes específicos (a exemplo de Ubiquiti, Oneal, Ulanzi, Elgato, NEOiD, ASK, Dell, Yamaha, Rise Mode, Intel, NVIDIA, ASUS, WD, Kingston, TCL, Samsung, TP-Link, Vention, Cooler Master, Neutrik, Hollyland, Vedo e Aquário) possui caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, desempenho técnico e compatibilidade, admitindo-se equipamentos e produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis em especificação técnica, desempenho e conectividade, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação comprobatória do fabricante.

6.6. A simples alegação de similaridade não será suficiente para aceitação do objeto, cabendo à contratada de cada item comprovar, mediante catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante, que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.7. A Administração poderá promover diligências, testes e verificações técnicas tanto durante o julgamento das propostas (mediante análise de documentação técnica e, se necessário, de amostra) quanto no recebimento do objeto, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer item que apresente incompatibilidade técnica, baixa qualidade construtiva, desempenho inferior ao especificado ou desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da emissão de cada Nota de Empenho decorrente da ata (Decreto nº 11.462/2023), correndo as despesas à conta das



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

rubricas disponibilizadas pelo setor contábil, exercício de 2026:

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de consumo;

Sub Elemento: 17 – Material para processamento de dados;

Ficha/Fonte: 0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de consumo;

Sub Elemento: 26 – Material elétrico e eletrônico;

Ficha/Fonte: 0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de consumo;

Sub Elemento: 29 – Material para áudio vídeo e foto;

Ficha/Fonte: 0011.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2102.– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub Elemento: 20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas,;

Ficha/Fonte: 0016.000 – 100.0

Dotação Orçamentária

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Sub Elemento: 30 – Máquinas e equipamentos energéticos;

Ficha/Fonte: 0002.000 – 100.0

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada item será efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da Administração Pública, mediante transferência bancária na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o(s) equipamento(s) foi(ram) entregue(s), instalado(s) e configurado(s) de forma devida no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

8.2. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei.

9. DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

9.1. A entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento completos dos equipamentos deverão ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contado da emissão de cada ordem de fornecimento, nos



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

termos do item 10.1.

9.2. O recebimento provisório dos equipamentos ficará condicionado à realização de vistoria técnica e testes de funcionamento no Plenário, compreendendo verificação de:

- a) conformidade das especificações técnicas com o exigido neste Termo de Referência;
- b) funcionamento integrado do sistema de captação, transmissão e sonorização (câmeras PTZ, estação de trabalho, switch de rede, controladores, mesa de som, caixas acústicas, medusas e microfones);
- c) qualidade de imagem e áudio em transmissão de teste;
- d) fixação adequada dos suportes das caixas acústicas e dos televisores, do rack, dos painéis, dos conectores e do cabeamento;
- e) integridade física de todos os equipamentos e acessórios.

9.3. Constatado desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica, divergência relevante de especificação ou qualidade inferior à exigida, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, sem ônus adicional, e a contratada do respectivo item ficará sujeita às penalidades do item 13, incluindo a aplicação de multa e o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Todo equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, e a prestação da garantia (reparo ou substituição) deverá ocorrer sem custo adicional para a Administração. Caso a garantia demande retirada do equipamento por prazo superior a 7 (sete) dias úteis, a contratada do item deverá disponibilizar equipamento reserva equivalente, de modo a não comprometer o funcionamento do sistema de transmissão do Plenário.

9.5. Durante o período de garantia, a contratada de cada item deverá realizar a substituição, a manutenção ou o reparo do item defeituoso no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.6. A entrega dos equipamentos de instalação fixa (câmeras, suportes das caixas acústicas e dos televisores, painéis para rack, conectores EtherCON e PowerCON, rack e cabeamento) deverá contemplar a organização e identificação de todo o cabeamento instalado, bem como treinamento básico de operação dos equipamentos aos servidores indicados pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

9.7. Cada equipamento fornecido deverá possuir plena compatibilidade técnica com os padrões de conectividade, protocolos e qualidade especificados neste Termo de Referência, sendo cada contratada responsável, individualmente, pelo correto fornecimento, pela instalação e pela configuração do item a ela adjudicado, independentemente da entrega dos demais itens por outras contratadas. Cabe à fiscalização da Ata de Registro de Preços, uma vez recebidos definitivamente os itens essenciais ao sistema (nos termos do item 10.7), verificar a integração final do conjunto.

9.8. A instalação, a configuração, a fixação de suportes e o cabeamento deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, sendo de inteira responsabilidade da respectiva contratada a correta instalação e a integridade do ambiente do Plenário durante a execução dos serviços.

9.9. Cada item somente será considerado recebido provisoriamente, individualmente, após entrega, instalação (quando aplicável), configuração e testes de funcionamento do respectivo equipamento, independentemente da situação dos demais itens e das demais contratadas, sendo vedada a entrega parcial das quantidades constantes de cada ordem de fornecimento. O recebimento provisório e o recebimento definitivo de cada item observarão, respectivamente, o disposto nos itens 10.5 e 10.6.

9.10. Os itens entregues deverão corresponder exatamente às especificações técnicas apresentadas na proposta vencedora de cada item, sendo vedada qualquer substituição, alteração ou fornecimento diverso sem prévia autorização formal da Administração.

10. DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1. A entrega, a instalação e a configuração de todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer, obrigatoriamente, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, **em pleno estado de funcionamento**, não sendo admitida entrega em depósito, almoxarifado ou qualquer outra dependência diversa do Plenário, tampouco instalação parcial fora do local definitivo de uso, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão de cada ordem de fornecimento.

10.1.1. O prazo estabelecido no item 10.1 é **improrrogável e condicionante da inauguração da reforma do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO**, razão pela qual **nenhum item poderá ser entregue fora do prazo fixado**, devendo a contratada de cada item estar ciente, desde a apresentação da proposta, de que o **descumprimento do prazo sujeitará a contratada à aplicação de multa e demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba**, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro e de



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

contratação de terceiros para conclusão do objeto, às custas da contratada inadimplente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, contemplando a perfeita integração entre os itens do sistema de transmissão, garantindo funcionalidade e qualidade técnica do ambiente do Plenário.

10.3. Os itens deverão possuir características compatíveis com uso institucional contínuo, resistindo ao uso diário em sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais.

10.4. A contratada de cada item será responsável pelo transporte protegido do respectivo equipamento e, quando aplicável (itens de instalação fixa, como câmeras, suportes, painéis, conectores e rack), pela fixação e pelo cabeamento correspondente.

10.5. O **recebimento provisório** de cada item ocorrerá de forma individual e independente, mediante vistoria e testes de funcionamento do respectivo equipamento, tão logo entregue, instalado e configurado pela contratada responsável, não ficando condicionado à entrega ou à instalação dos demais itens por outras contratadas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O **recebimento definitivo** de cada item ocorrerá, também de forma individual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da manutenção da instalação, da configuração e da integridade do respectivo equipamento, sempre mediante vistoria realizada no próprio Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

10.7. A verificação da integração final do sistema de transmissão do Plenário será realizada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços após o recebimento definitivo dos itens essenciais ao funcionamento do conjunto (em especial os itens 01, 02, 06 e 30 e os componentes da estação de trabalho — itens 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 24), sem prejuízo de que cada contratada já tenha sido regular e individualmente recebida e paga em relação ao seu respectivo item, nos termos dos itens 8.1, 10.5 e 10.6.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Cumprir o que dispõem este Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento, da instalação e da configuração.

11.2. A pessoa jurídica contratada de cada item ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da reclamação, sempre no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA de cada item, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, mediante o ateste da nota fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, os termos de sua proposta e as condições deste Termo de Referência;

12.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) especialmente designado(s) como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados;

12.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade, imperfeição, falha ou defeito constatado na entrega, na instalação, na configuração ou no funcionamento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, bem como aqueles usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou que apresentem avarias, vícios ou defeitos;

12.1.6. realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo de cada item, individualmente, mediante vistoria e testes de funcionamento no Plenário, nos termos dos itens 9 e 10 deste Termo de Referência;

12.1.7. proporcionar à CONTRATADA acesso ao Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, nos dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, bem como as demais facilidades necessárias à entrega, à instalação, à configuração e aos testes de funcionamento dos equipamentos, incluindo pontos de energia elétrica e de rede e as informações técnicas sobre o ambiente;

12.1.8. indicar os servidores que receberão o treinamento básico de operação dos equipamentos de que trata



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

o item 9.6, bem como os responsáveis pelo acompanhamento da instalação;

12.1.9. prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, os esclarecimentos e as informações necessárias à fiel execução do objeto;

12.1.10. comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou de mau funcionamento dos equipamentos, para fins de reparo ou substituição nos prazos fixados nos itens 9.4 e 9.5;

12.1.11. verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA;

12.1.12. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou qualquer outra infração à Ata de Registro de Preços.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, fornecendo, transportando, instalando, configurando e testando o equipamento correspondente ao item adjudicado, integralmente no Plenário da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;

12.2.2. entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original e lacrada do fabricante, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, fontes, softwares, drivers, licenças e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como do certificado ou termo de garantia do fabricante, quando houver;

12.2.3. cumprir rigorosamente o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento, fixado nos itens 9.1 e 10.1, ciente de que o referido prazo é condicionante da inauguração da reforma do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;

12.2.4. entregar equipamento que corresponda exatamente à marca, ao modelo e às especificações técnicas apresentados na proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição, alteração ou fornecimento diverso sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, na forma do item 9.10;

12.2.5. comprovar, mediante catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante, que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando ofertar produto de marca ou modelo diverso da referência indicada, nos termos dos itens 6.5 e 6.6;

12.2.6. executar a instalação, a configuração, a fixação de suportes e o cabeamento por meio de profissionais tecnicamente capacitados, com ferramentas, equipamentos e materiais de consumo próprios, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis e preservando a integridade das instalações físicas, elétricas e lógicas do Plenário;

12.2.7. integrar o equipamento fornecido ao sistema de transmissão do Plenário e, quando se tratar de componente da estação de trabalho (itens 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 24), garantir a compatibilidade com os padrões especificados e prestar o suporte necessário à montagem e aos testes da estação, nos termos do item 6.4;

12.2.8. organizar e identificar todo o cabeamento instalado e ministrar treinamento básico de operação dos equipamentos aos servidores indicados pela CONTRATANTE, quando se tratar de item de instalação fixa, nos termos do item 9.6;

12.2.9. reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação, qualquer equipamento ou serviço em que se verifiquem defeitos, vícios, incorreções, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou divergência das especificações, inclusive durante o período de garantia;

12.2.10. prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, nas condições fixadas nos itens 9.4 e 9.5, disponibilizando equipamento reserva equivalente sempre que a retirada do item para reparo exceder 7 (sete) dias úteis;

12.2.11. responsabilizar-se pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela guarda dos equipamentos até o recebimento provisório, suportando integralmente os riscos de perda, extravio, furto, roubo ou avaria ocorridos durante o transporte, a instalação e os testes;

12.2.12. responder por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive os causados por seus empregados ou prepostos às instalações, aos equipamentos e ao mobiliário do Plenário, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.13. arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto, incluindo frete, seguro, embalagem, mão de obra, materiais de instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral da Ata de



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

Registro de Preços, que se presumem incluídas no preço proposto;

12.2.14. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.15. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, apresentando as certidões de regularidade atualizadas quando solicitadas;

12.2.16. indicar, formalmente, preposto responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelo atendimento às solicitações da fiscalização, informando telefone e endereço eletrônico para contato;

12.2.17. comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de imediato, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a qualidade do objeto, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.2.18. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

12.2.19. apresentar a nota fiscal correspondente ao item fornecido, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos, na forma do item 8;

12.2.20. guardar sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nos termos do item 15;

12.2.21. observar as normas de conduta, segurança e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, mantendo seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços de instalação;

12.2.22. cumprir, no que couber, a legislação ambiental, dando destinação adequada às embalagens e aos resíduos gerados na instalação dos equipamentos, deixando o Plenário limpo e organizado ao término dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando que a **conclusão da reforma do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO está condicionada à entrega e à instalação dos equipamentos** ora contratados, o atraso injustificado no cumprimento do prazo improrrogável fixado nos itens 9.1 e 10.1 será considerado falta grave para fins de dosimetria da penalidade, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro e de contratação emergencial de terceiros, às custas da contratada inadimplente.

13.3. Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica:

14.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal da licitante;

14.1.2. Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

Praça Wilson Eloy Pimenta, s/n, Centro, Piracanjuba – Goiás - CEP 75.640-103

CNPJ Nº 25.066.945/0001-37 – www.camaradepiracanjuba.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

da respectiva sede;

14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

14.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.9. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG ou, para licitantes sediadas em outras unidades da federação, pela Junta Comercial da respectiva sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública, para fins de comprovação da situação cadastral, do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e da composição societária e administração vigentes.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – cartão de CNPJ;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Habilitação técnica:

14.3.1. O licitante deverá apresentar 1 (um) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou a instalação de equipamentos de informática, áudio e vídeo profissional (transmissão/broadcast) compatíveis com o item ao qual concorre.

14.3.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.3.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e declarações apresentadas ao Pregoeiro, estando sujeita a eventuais averiguações que se façam necessárias;

14.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.3.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88);

14.3.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal, por procuração, servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;

14.3.7. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de participação no certame, cuja veracidade poderá ser verificada pelo Pregoeiro em consulta aos cadastros oficiais;

14.3.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Habilitação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se outro prazo de validade



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

constar expressamente do documento, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.201/2020-Plenário);

14.4.3. Caso a certidão de que trata o item 14.4.1 seja emitida por sistema que não abranja a totalidade das varas ou comarcas competentes, a licitante deverá apresentar, complementarmente, certidão específica das demais unidades judiciárias, ou declaração do próprio órgão expedidor acerca da abrangência da certidão apresentada;

15. SIGILO, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E FORO

15.1. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a ter conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou utilização inadequada.

15.2. Fica expressamente autorizado o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente processo de compras públicas, para fins exclusivos decorrentes da Lei da Transparência e da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Piracanjuba, Estado de Goiás, 08 de Outubro de 2026.

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Termo de Referência apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e definindo a sistemática e os critérios de aceitação do objeto, os deveres do licitante e da Administração, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento, os prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, razão pela qual o aprovo.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, com o endereço eletrônico _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que:

- I – atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes do Edital e de seus Anexos, concorda com todos os seus termos e possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento, instalação, configuração e garantia neles contidas;
- IV – enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo, e é sediada () no Município de Piracanjuba/GO () na região Sul Goiano () em outra localidade;
- V – o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- VI – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Piracanjuba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- VII – não possui em seu quadro societário, nem como representante legal, servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;
- VIII – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- IX – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- X – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- XI – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal);
- XII – o endereço correto para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: _____ Telefone: _____;
- XIII – nomeia e constitui o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como preposto responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- XIV – tem conhecimento da disposição contida no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Utilizar papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.945/0001-37, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, doravante denominada CÂMARA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026 e a respectiva homologação, publicada em ____/____/2026, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa indicada e qualificada nesta Ata, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, do Decreto federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo profissional (transmissão/broadcast) e respectivos acessórios, com entrega, instalação, configuração e testes de funcionamento no Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL REGISTRADO						

- 2.2. Nos preços registrados estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, fretes, instalação, configuração, testes, garantia e demais despesas resultantes da execução do objeto.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

- 3.1. A Câmara Municipal de Piracanjuba/GO é o órgão gerenciador e o único contratante desta Ata, não havendo órgãos participantes (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2. As obrigações de garantia dos equipamentos fornecidos subsistirão pelo prazo previsto na Cláusula Oitava, ainda que encerrada a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor:
Item ____ – 1º) Empresa _____ – CNPJ _____
Item ____ – 2º) Empresa _____ – CNPJ _____
- 5.2. Os integrantes do cadastro de reserva serão convocados na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou de impossibilidade de atendimento, verificada a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AQUISIÇÕES

- 6.1. Não haverá celebração de termo de contrato. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da CÂMARA, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, com a indicação da dotação orçamentária no momento de cada aquisição (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. O fornecedor convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita; a recusa injustificada ensejará o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento serão encaminhadas ao FORNECEDOR REGISTRADO por meio eletrônico, e a recusa injustificada em retirá-las ou em cumpri-las ensejará o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados, e a existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a adquirir (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento deverão ocorrer no Plenário da sede da CÂMARA, em pleno estado de funcionamento, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos** contado da emissão de cada Ordem de Fornecimento, nas condições do Termo de Referência, vedada a entrega parcial das quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo de cada item ocorrerão de forma individual, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 9 e 10 do Termo de Referência,



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

sendo o recebimento definitivo realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

- 7.3. Os equipamentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, às suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os equipamentos fornecidos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO realizar o reparo ou a substituição do item defeituoso no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a CÂMARA.
- 8.2. Caso a garantia demande a retirada do equipamento por prazo superior a 7 (sete) dias úteis, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar equipamento reserva equivalente, de modo a não comprometer o funcionamento do sistema de transmissão do Plenário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e das previstas no item 12.2 do Termo de Referência, são obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
- 9.1.1. cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e fornecer, instalar e configurar os equipamentos conforme especificado nesta Ata e na proposta vencedora;
 - 9.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, instalação, tributos e encargos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
 - 9.1.3. manter, durante toda a validade desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.4. responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros em razão da execução desta Ata (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
 - 9.1.5. acatar as exigências da CÂMARA quanto aos equipamentos e serviços objeto desta Ata.
- 9.2. Além das obrigações previstas no item 12.1 do Termo de Referência, são obrigações da CÂMARA:
- 9.2.1. realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da entrega, instalação e configuração do(s) equipamento(s), mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
 - 9.2.2. notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR REGISTRADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - 9.2.3. aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada item será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da certificação de sua entrega, instalação e configuração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO, obrigatoriamente, com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos do item 15.11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ele:
- 12.1.1. descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;
 - 12.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa razoável;
 - 12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do item 15.11.2 do Edital;
 - 12.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento desta Ata ensejará a aplicação das sanções previstas no item 21 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), considerando-se inexecução total do item o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos.
- 13.2. Considerando que a conclusão da reforma do Plenário está condicionada à entrega e à instalação dos equipamentos, o atraso injustificado será considerado falta grave para fins de dosimetria da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 14.1. Fica designado como Gestor da presente Ata o(a) servidor(a) _____, e como Fiscal o(a) servidor(a) _____, aos quais caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá guardar sigilo sobre os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus anexos e a proposta do fornecedor.
- 16.2. Esta Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Piracanjuba, condição indispensável para a sua eficácia.
- 16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Piracanjuba/GO, ____ de _____ de 2026.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara – ÓRGÃO
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
CPF nº: _____

2ª Testemunha
CPF nº: _____